



*Justiça Federal*

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
14ª VARA**

**EDITAL DE INSPEÇÃO**

O Juiz Federal da 14ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, Doutor **Waldemar Claudio de Carvalho**, torna público a todos os interessados que será realizada **Inspeção Ordinária Anual na 14ª Vara, no período de 09 a 13/01/2017**, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e nos termos da Lei nº 5.010/66, art. 13, inciso III, c/c o disposto no Provimento-COGER nº 38, de 12.06.2009, artigos 114 a 129, e Resolução nº 496/2006, artigos 18 a 24, do Conselho da Justiça Federal;

Os trabalhos se realizarão no Juízo Federal da 14ª Vara, na Seção Judiciária do Distrito Federal – Edifício Sede II, SAU/SUL, Quadra 4, Bloco D, Lote 7, Brasília/DF e **terão início às 14h do dia 09/01/2017 e encerramento às 18h do dia 13/01/2017;**

Ficam convidados a participar dos trabalhos os representantes do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Defensoria Pública e da Advocacia Geral da União;

Os autos que serão inspecionados não poderão ser retirados da Secretaria a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos de inspeção (13/12/2016), devendo o Diretor de Secretaria da 14ª Vara providenciar o retorno daqueles que se encontrarem fora da Secretaria, incluindo os que estejam com o Ministério Público Federal ou em cumprimento de diligências, independentemente de sua natureza, sendo resguardada, em qualquer hipótese, a restituição do prazo;

A partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos e durante o período da Inspeção Ordinária, ou seja, **no período de 13/12 a 13/01/2017, excluídos os processos retirados em carga**, estarão suspensos os prazos, a marcação e a realização das audiências, sem, entretanto, haver interrupção da distribuição, devendo o juiz federal ou o juiz federal substituto receber reclamações e, nas hipóteses de perecimento de direito, em que deva assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende sua atenção imediata, atender às partes, apreciar os pedidos urgentes ou realizar audiências.

Durante o período da Inspeção, não haverá expediente destinado às partes, salvo o conhecimento de pedidos para evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção (incisos III e IV do art. 22 da Resolução nº 496/2006-CJF);

Eventuais reclamações poderão ser apresentadas diretamente à Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou entregues diretamente ao Diretor de Secretaria da 14ª Vara para as providências cabíveis.

Brasília/DF, 10 de ~~NOVEMBRO~~ de 2016.

  
**WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO**  
Juiz Federal da 14ª Vara/DF